

## PORTARIA nº 02, 17 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o Regulamento do "Prêmio Acordo de Não Persecução Penal".

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS, no exercício de suas competências regimentais;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CNPG nº 94, de 22 de maio de 2013; e

Considerando decisão do colegiado do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais na reunião do dia 11 de agosto de 2022,

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Aprovar o Regulamento do "Prêmio Acordo de Não Persecução Penal", na forma do Anexo desta Portaria.
  - Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
  - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2022.

## NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e da União



#### **ANEXO**

Regulamento do "Prêmio Acordo de Não Persecução Penal".

### Capítulo I

### Seção I

#### Do Prêmio

Art. 1º O Prêmio Acordo de Não Persecução Penal (Prêmio ANPP) é instrumento de reconhecimento, pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG), de boas práticas dos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro e instituições que contribuem para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade no que diz respeito ao Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), instituído pela Lei n. 13.964/2022.

### Art. 2 ° O Prêmio ANPP tem como objetivos:

- I estimular e disseminar boas práticas de ramos e unidades do Ministério
  Público brasileiro, membros, servidores e instituições parceiras;
  - II fortalecer a atuação do Ministério Público na celebração do ANPP; e
- III identificar, dar visibilidade e reconhecer iniciativas relevantes à atuação do Ministério Público.
- Art. 3º Participarão do Prêmio ANPP, exclusivamente, as iniciativas relacionadas à instrumentalização e celebração de ANPPs, inscritas nos termos deste regulamento.

### Seção II

## Da Inscrição

Art. 4º As inscrições serão realizadas, por meio de preenchimento de formulário (Anexo I) disponível na homepage do CNPG na internet, no período de 18 de agosto a 07 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O formulário preenchido deverá ser enviado para o e-mail <a href="mailto:premio.anpp.cnpg@mpdft.mp.br">premio.anpp.cnpg@mpdft.mp.br</a> , juntamente com eventual material descritivo da iniciativa inscrita.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Prêmio ANPP excluirá do certame as iniciativas que não tenham pertinência com a temática do Prêmio ou não correspondam ao regramento.

Parágrafo único. Da decisão da Secretaria Executiva caberá recurso ao Conselho Gestor.



## Seção III

### Das Categorias para Inscrição

- Art. 6 ° O Prêmio ANPP premiará as seguintes categorias:
- I Política Institucional: destinada a reconhecer as unidades que empregam esforços e recursos destinados a apoiar a atuação dos membros no ANPP;
- II Integração e articulação: destinada a estimular mecanismos de articulação e integração entre os membros, de modo a facilitar a atuação no ANPP;
- III Diálogo com a sociedade: destinada a intensificar a articulação em rede, aproximar o Ministério Público da comunidade e estabelecer a integração com instituições parceiras e a sociedade de maneira geral;
- IV Instituição parceira: destinada a premiar instituições que promovem o fortalecimento das alternativas penais e da justiça negociada;
- V Mecanismos de autocomposição: destinada incentivar iniciativas que promovem a resolução de conflitos pela mediação e práticas restaurativas no âmbito do ANPP;
- VI Atenção com a vítima: destinada a garantir os direitos da vítima na celebração do ANPP;
- VII Ferramenta tecnológica: destinada a identificar tecnologias que auxiliam na aplicação, execução e monitoramento do ANPP.

### Seção IV

### Da Estrutura, Competência e Funcionamento do Prêmio ANPP

- Art. 7 ° A estrutura do Prêmio ANPP é formada pelas seguintes instâncias deliberativas:
  - I Comissão Julgadora; e
  - II Secretaria Executiva.
- Art. 8º A Comissão Julgadora será presidida pelo Presidente do Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal (GNCCRIM).
  - Art. 9 ° São atribuições da Presidência da Comissão Julgadora:
  - I definir o cronograma de atividades;
  - II deliberar sobre a forma e o conteúdo da premiação; e
- III indicar os integrantes da Comissão Julgadora e da Secretaria
  Executiva.
- Art. 10. A Comissão Julgadora será composta por representantes do Ministério Público, instituições públicas ou privadas, segmentos da sociedade civil organizada e profissionais com notória atuação no campo da justiça negociada e das alternativas penais.



- Art. 11. São atribuições da Comissão Julgadora:
- I analisar e julgar iniciativas inscritas no certame, nos prazos assinalados no cronograma de atividades;
- II solicitar, se entender necessário, documentação complementar à Secretaria Executiva: e
- III decidir os recursos interpostos contra as decisões da Secretaria
  Executiva.
- Art. 12. A Secretaria Executiva será composta por membros auxiliares e servidores indicados pela Presidência da Comissão Julgadora.
  - Art. 13. São atribuições da Secretaria Executiva:
  - I estabelecer a estratégia de divulgação do Prêmio;
  - II viabilizar a execução das deliberações da Comissão Julgadora;
  - II coordenar as ações executivas direcionadas à concretização do Prêmio;
  - IV gerir os recursos humanos e materiais destinados ao Prêmio;
  - V garantir a estrutura logística necessária à consecução dos objetivos do

#### Prêmio;

- VI elaborar Cadernos de Notas;
- VII realizar diligências para verificar resultados;
- VIII processar as notas; e
- XI fazer cumprir o regulamento do Prêmio ANPP.

### Seção V

### Dos Requisitos da Participação

- Art. 14. Poderão participar do Prêmio ANPP os diversos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, membros, servidores, assim como instituições parceiras que dão suporte à celebração de ANPPs e ao acompanhamento de alternativas penais.
  - Art. 15. Os participantes poderão concorrer com mais de uma iniciativa.
- Art. 16. Para concorrer, a iniciativa deverá ser previamente inscrita, nos termos do artigo 4 º deste regulamento.
- Art. 17. As inscrições que não atenderem às exigências deste regulamento serão automaticamente desclassificadas do certame pela Secretaria Executiva.

### Seção VI

### Das Etapas do Certame

- Art. 18. Encerrado o prazo para indicação dos representantes das instituições que compõem a Comissão Julgadora, a Secretaria Executiva:
  - I formalizará a constituição da Comissão Julgadora;



- II encerrará as inscrições de novas inciativas após o prazo estabelecido; e
  III homologará as iniciativas habilitadas nos termos deste regulamento.
- Art. 19. A Comissão Julgadora, presencial ou virtualmente, realizará as seguintes atividades:
  - I recebimento dos formulários e documentos anexos; e
  - II devolução dos Cadernos de Notas preenchidos.

## Da Apuração

- Art. 20. Cada iniciativa receberá do julgador notas de 0 (zero) a 10 (dez).
- § 1º No caso de impedimento, suspeição ou qualquer outro motivo que importe ausência de atribuição da nota, ao programa ou projeto será atribuída a média aritmética calculada com base no número de notas válidas, inclusive a nota 0 (zero).
- § 2º A Secretaria Executiva apenas processará as notas atribuídas pela Comissão Julgadora, não participando da sua atribuição.
- Art. 21. Como critério de desempate, será considerada a data de cadastramento da iniciativa, com preferência da mais antiga para a mais recentemente cadastrada.

Parágrafo único. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

Art. 22. A proclamação do resultado da ordem final de classificação dos programas ou projetos finalistas somente se dará durante a cerimônia de premiação.

#### Capítulo II

### Disposições Finais

- Art. 23. Regularmente instaladas as instâncias deliberativas, o quórum de votação será por maioria simples dos presentes.
- Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Comissão Julgadora.



# ANEXO I

Formulário de Inscrição	
Nome:	
Email:	
Endereço:	
Telefone:	
CPF/CNPJ:	
Ocupação/cargo:	
Órgão ou instituição:	
Descrição da iniciativa ou boa prática em ANPP:	
Declaro estar ciente do	()SIM
regulamento da premiação,	(N) Ã O
disponível no site	()NÃO
www.cnpg.org.br e concordo com a política de privacidade	
e tratamento de dados do	
CNPG e do MPDFT.	
Assinatura:	